



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**ORDENADORIA DA DESPESA**  
Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225-3226/3225-3455

SERGIO SANTOS DE LUCENA E MELO  
11/10/2022 02:36

Referência: **PROAD TRT6 - 12284/2022 (Pregão Eletrônico/SRP n.º 31/2022)**

**Objeto:** Aquisição de material gráfico e promocional para a gestão 2022/2023, para utilização em campanhas institucionais e de divulgação oficial deste Regional.

Empresas Vencedoras: **TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, LUCIANO BEZERRA DA SILVA (GRÁFICA CAMINHA), CAMILO BARBOSA NETO (CBN COMÉRCIO & SERVIÇOS), SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI-ME, BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA e KR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO**, com fulcro nas Leis n.ºs 10.520/2002, 11.488/2007 e 8.666/1993; Lei Complementar n.º 123/2006; Decretos n.ºs 7.892/2013, 8.538/2015 e 10.024/2019, bem como na Resolução n.º 310/2021 CSJT (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho), que culminou na indicação das empresas em epígrafe, objetivando a aquisição dos materiais acima mencionados.

O processo em questão foi instruído com a autorização para sua abertura e aprovação dos Estudos Técnicos Preliminares (fls.299/319) e do Termo de Referência (fls.423/444), conforme despacho da Presidência desta Corte (doc.31), com base no opinativo da Diretoria-Geral (doc.30).

As empresas em questão encontram-se regularizadas no tocante ao recolhimento dos encargos sociais, fiscais, trabalhistas, TCU e CNJ (docs. 147/148 e 178; 150, 152, 179, 186 e 189; 153, 155, 180, 188 e 192; 159/160 e 181; 162/163 e 182; 165/167, 183 e 193; 170/171 e 184; 99-fl.25, 173/174, 176 e 185).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo até o documento de n.º 193, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Considerando a recomendação da Assessoria Jurídico-Administrativa, mediante o Parecer n.º 142/2022, emitido e juntado aos presentes autos por meio do documento de n.º 26, com base no **Acórdão n.º 1.347/2018-TCU-Plenário: "9.2.2. a jurisprudência pacífica do TCU [...] é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente [...]; 9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias: 9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item"**.

**Ante o exposto, HOMOLOGO** os procedimentos da presente licitação, relativos às empresas **TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI** (Lote 01=Itens 01 a 16), **LUCIANO BEZERRA DA SILVA** (Lote 02=Itens 17 a 24 e Itens 25 a 26), **CAMILO BARBOSA NETO** (Itens 27, 28, 29 e 35), **SPECOLOGIA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI** (Item 31), **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS EIRELI-ME** (Item 32), **BLEND BR COMÉRCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI** (Item 33), **FUTURE BRINDES PROMOCIONAIS LTDA** (Item 34) e **KR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** (Item 36), observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei n.º 4.320/64 e legislação correlata.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos para os devidos fins.

Recife, 11 de outubro de 2022.

**SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO**  
Diretor/Ordenador da Despesa